



PREFEITURA MUNICIPAL

01

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025

Processo Administrativo n.º 24/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 29/05/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2025	1390	06.001.12.306.0200.2016	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.001.12.306.0200.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2170	06.005.12.306.0290.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 79.978,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

60659
1.26

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Responsável pela Demanda:	Simoni Braz de Lima
E-mail:	dep_educa@nsb.pr.gov.br

1. Justificativa da necessidade de aquisição de alimentos, considerando o Planejamento Estratégico.

Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Públicas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, todos de período integral, destinados ao preparo da alimentação escolar para o ano letivo de 2025.

2. Itens a serem registrados

2.1 Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

2	AIPIIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20
3	ALFACE CRESPA GRANDE. folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 7 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. .	50
4	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20
5	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	80
6	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20
7	BETERRABA EXTRA AA. deve ser fresca, apresentar cor forte e tamanho médio, lisa, sem rachaduras e com folhas brilhantes. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20
8	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração	20



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

04

	uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	
9	CENOURA COMUM extra AA. sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20
10	COUVE BRÓCOLIS. deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 6 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12
11	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	100
12	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	70
13	Manga Tommy, 20kg fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	30



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

05

14	MAMÃO FORMOSA fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox. 15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50
15	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA por KG livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2.600
16	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	36
17	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	66
18	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50
19	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50

3. Indicação do membro da equipe de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

06

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2025.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - LONDRINA
Coleta de Preços Diário



08

Data da Coleta: 07-03-2025

sexta-feira, 07 de março de 2025

Página: 2 de 10

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
BAHIA	GRAUDA	cx 20 kg	Estável	95,00	100,00	100,00	100,00		SP, PR
BAHIA	IMPORTADA	cx 15kg	Estável	135,00	145,00	145,00	145,00		ESP, URU
BAHIA	MÉDIA	cx 20 kg	Estável	90,00	90,00	100,00	90,00		SP, PR
LIMA	GRAUDA	cx 20 kg	Estável	140,00	150,00	150,00	150,00		SP, PR
LIMA	MÉDIA	cx 20 kg	Estável	100,00	100,00	120,00	100,00		SP, PR
PERA	GRAUDA	cx 20 kg	Fraco	80,00	85,00	85,00	88,00	-3,41	SP, PR
PERA	MEDIA	cx 20 kg	Estável	70,00	75,00	75,00	75,00		SP, PR
PERA	PEQUENA	cx 20 kg	Estável	65,00	70,00	70,00	70,00		SP, PR
LIMA PERSIA									
		cx 10kg	Fraco	122,00	122,00	133,00	128,00	-4,69	SP
LIMAO									
ROSA		cx 20kg	Firme	40,00	50,00	50,00	40,00	25,00	PR, SP
SICILIANO		cx 15kg	Estável	140,00	150,00	150,00	150,00		SP
SICILIANO	IMPORTADO	cx 15kg	Estável	175,00	182,00	182,00	182,00		SP, ESP
TAHITI	GRAUDO	cx 23 kg	Firme	45,00	50,00	50,00	40,00	25,00	SP, PR
TAHITI	MEDIO	cx 23 kg	Firme	22,00	25,00	25,00	20,00	25,00	SP, PR
MAÇÃ									
FUJI CAT 1	TP 80 A 100	cx 18 kg	Fraco	178,00	178,00	185,00	230,00	-22,61	SC, RS
GALA CAT 1	TP 80 A 100	cx 18 kg	Estável	130,00	140,00	140,00	140,00		RS, SC
GALA CAT 3	TP100 150	cx 18 kg	Estável	90,00	90,00	100,00	90,00		RS, SC
MAÇÃ IMPORTADA									
GRANNY SMITH	TP 80 A 100	cx 18 kg	Estável	210,00	220,00	220,00	220,00		SP, CHI
RED DELICIOUS	TP80 A 100	cx 19kg	Estável	200,00	220,00	220,00	220,00		CHI, ARG
MAMAO									
FORMOSA	MADURO	01kg	Firme	6,50	7,00	7,00	6,50	7,69	SP, BA
FORMOSA	MADURO	cx 15kg	Firme	98,00	105,00	105,00	98,00	7,14	ES, SP, BA
PAPAYA/HAVAI		cx 08kg	Estável	80,00	85,00	85,00	85,00		ES, BA
MANGA									
ESPADA	ROSA	cx 06kg	Estável	85,00	94,00	94,00	94,00		PR
KEITT		cx 20 kg	Estável	40,00	40,00	50,00	40,00		PR
PALMER		cx 20 kg	Firme	90,00	94,00	94,00	90,00	4,44	SP, BA
ROSA		cx 20 kg	Estável	175,00	175,00	180,00	175,00		BA
TOMMY ATKINS		cx 10kg	Fraco	68,00	75,00	75,00	82,00	-8,54	BA, PE, SP
TOMMY ATKINS		cx 20 kg	Estável	135,00	150,00	150,00	150,00		BA, PE, SP
MARACUJÁ									
AZEDO		cx 11kg	Firme	50,00	70,00	70,00	60,00	16,67	SP, PR, BA
MELANCIA									
BABY		cx 10kg	Estável	65,00	78,00	78,00	78,00		CE, BA, RN
REDONDA		01kg	Fraco	2,60	2,80	2,80	3,20	-12,50	RS, TO
MELÃO									
AMARELO	REI (5-7 und.)	cx 10kg	Estável	115,00	120,00	120,00	120,00		BA, PE



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - LONDRINA
Coleta de Preços Diário



10

Data da Coleta: 07-03-2025

sexta-feira, 07 de março de 2025

Página: 4 de 10

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
		pc 01kg	Estável	46,00	46,00	50,00	46,00		PR
AMORA		cx 02 kg	Firme	150,00	170,00	170,00	130,00	30,77	PR, SP
ATEMOIA									
		cx 18 kg	Fraco	360,00	360,00	400,00	390,00	-7,69	PR, SP
15 UNID	15 UNID	cx 03 kg	Estável	65,00	65,00	66,00	65,00		
CACAU	10 a 12 UN	cx 10kg	Firme	215,00	220,00	220,00	0,00		
CAJU		cx 1.5kg	Estável	55,00	68,00	68,00	68,00		SP
CARAMBOLA									
		cx 3kg	Estável	50,00	50,00	52,00	50,00		SP, PR
		cx 07kg	Estável	115,00	120,00	120,00	120,00		PR
CEREJA	IMPORTADA	cx 04kg	Firme	350,00	400,00	400,00	307,00	30,29	PR
FIGO									
ROXO		cx 1,5kg	Estável	45,00	50,00	50,00	50,00		PR
GOIABA									
VERMELHA		cx 20kg	Fraco	68,00	68,00	70,00	70,00	-2,86	PR, SP
GRAVIOLA		cx 08kg	Estável	110,00	115,00	115,00	115,00		PR
JABUTICABA		bj 300g - 0,30kg	Estável	4,00	5,00	5,00	5,00		PR, SP
JACA		01kg	Estável	2,50	2,50	3,00	2,50		PR
KINKAN		cx 02 kg	Estável	60,00	65,00	65,00	65,00		SP
MANGOSTIM		cx 01kg	Estável	75,00	75,00	80,00	75,00		
MIRTILO		cx 02 kg	Estável	90,00	110,00	110,00	110,00		SP
NÊSPERA									
		cx 04kg	Estável	98,00	100,00	100,00	100,00		SP
NOZ									
PECÃ		01kg	Estável	33,00	42,00	42,00	42,00		PR
HYSALIS									
VELUVA	NACIONAL	cx 1,5kg	Estável	60,00	65,00	65,00	65,00		SP
PINHA (FRUTA DO CONDE)		cx 03 kg	Estável	60,00	65,00	65,00	65,00		SP, PR
ROMA									
		cx 04kg	Estável	65,00	78,00	78,00	78,00		PR, SP
SERIGUELA		cx 02 kg	Estável	40,00	40,00	46,00	40,00		SP
TAMARINDO		cx 03 kg	Estável	90,00	98,00	98,00	98,00		SP
Hortaliças Frutos									
ABOBORA									
HOKAIDO/KABOTIA		sc 20kg	Estável	30,00	30,00	35,00	30,00		PR, SP, MG
MENINA/PAULISTA		sc 20kg	Estável	50,00	50,00	60,00	50,00		PR, SP
MORANGA		sc 20kg	Fraco	22,00	22,00	25,00	40,00	-45,00	PR, MG, SP
SECA/PESCOÇO		01kg	Estável	4,50	5,00	5,00	5,00		PR, SP
ABOBRINHA									
BRANCA	EXTRA A	cx 20 kg	Fraco	15,00	18,00	18,00	22,00	-18,18	SP, PR



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - LONDRINA
Coleta de Preços Diário



11

Data da Coleta: 07-03-2025

sexta-feira, 07 de março de 2025

Página: 5 de 10

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
BRANCA	EXTRA AA	cx 20 kg	Fraco	30,00	35,00	35,00	45,00	-22,22	PR, SP
VERDE	EXTRA A	cx 20 kg	Firme	30,00	35,00	35,00	20,00	75,00	SP, PR
VERDE	EXTRA AA	cx 20 kg	Firme	40,00	50,00	50,00	40,00	25,00	SP, PR
BERINJELA									
EXTRA A	EXTRA A	cx 12kg	Estável	15,00	15,00	18,00	15,00		PR, SP
EXTRA AA	EXTRA AA	cx 12kg	Estável	30,00	35,00	35,00	35,00		PR, SP
CAXI		cx 16 kg	Estável	35,00	40,00	40,00	40,00		PR
CHUCHU									
EXTRA A	EXTRA A	cx 20 kg	Firme	50,00	60,00	60,00	45,00	33,33	PR, SP
EXTRA AA	EXTRA AA	cx 20 kg	Firme	100,00	120,00	120,00	90,00	33,33	PR, SP
ERVILHA									
TORTA (PR)	TORTA (PR)	cx 12kg	Estável	560,00	560,00	570,00	560,00		PR
CABO DE LÓ									
		bj 450g - 0,45kg	Estável	3,50	5,00	5,00	5,00		PR
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 16 kg	Estável	50,00	60,00	60,00	60,00		PR, SP
MAXIXE	PRIMEIRA	bj 500g - 0,50kg	Estável	3,50	3,50	4,00	3,50		
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 16 kg	Estável	70,00	80,00	80,00	80,00		SP, PR
MILHO									
VERDE	BANDEJA C/3UN	bj 750g - 0,75kg	Estável	3,50	3,50	4,00	3,50		PR
VERDE	BANDEJA C/4UN	bj 1000g - 1kg	Estável	4,00	4,00	5,00	4,00		PR
VERDE	SC C/50 ESPIGAS	sc 50 espigas - 13kg	Firme	30,00	30,00	35,00	25,00	20,00	PR, SP
PEPINO									
AODAI/SALADA	EXTRA A	cx 20 kg	Estável	20,00	25,00	25,00	25,00		PR
AODAI/SALADA	EXTRA AA	cx 20 kg	Firme	40,00	50,00	50,00	40,00	25,00	PR
JAPONÊS	EXTRA A	cx 20 kg	Fraco	20,00	20,00	25,00	25,00	-20,00	PR
JAPONÊS	EXTRA AA	cx 20 kg	Estável	40,00	40,00	50,00	40,00		PR
PIMENTA									
AMERICANA		cx 12kg	Fraco	50,00	60,00	60,00	80,00	-25,00	PR
AMERICANA	BANDEJA	bj 250g - 0,25kg	Estável	2,50	3,00	3,00	3,00		PR
BIQUINHO		bj 250g - 0,25kg	Estável	3,00	3,00	4,00	3,00		PR
CAMBUCI		cx 12kg	Estável	50,00	50,00	60,00	50,00		PR
CAMBUCI	BANDEJA	bj 300g - 0,30kg	Estável	3,00	3,00	3,50	3,00		PR
DEDO DE MOÇA/ARDIDA		cx 10kg	Fraco	70,00	70,00	80,00	90,00	-22,22	PR
DEDO DE MOÇA/ARDIDA	BANDEJA	bj 150g - 0,15kg	Estável	2,50	2,50	5,00	2,50		PR
MALAGUETA		bj 150g - 0,15kg	Estável	6,50	7,00	7,00	7,00		PR, SP
PIMENTÃO									
AMARELO	EXTRA AA	cx 12kg	Fraco	30,00	30,00	35,00	35,00	-14,29	PR, SP
COLORIDO	EXTRA AA	cx 12kg	Fraco	30,00	30,00	35,00	35,00	-14,29	PR, SP
VERDE	EXTRA A	cx 12kg	Estável	25,00	30,00	30,00	30,00		PR, SP
VERDE	EXTRA AA	cx 12kg	Firme	50,00	70,00	70,00	50,00	40,00	PR, SP
VERMELHO	EXTRA AA	cx 12kg	Fraco	30,00	30,00	35,00	35,00	-14,29	PR, SP



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - LONDRINA
Coleta de Preços Diário



13

Data da Coleta: 07-03-2025

sexta-feira, 07 de março de 2025

Página: 7 de 10

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M C Do Dia	Max	M C/Dia Anterior	Var %	Procedência
YAKON		cx 20 kg	Estável	280,00	300,00	300,00	300,00		SP
YAKON		cx 10kg	Estável	140,00	150,00	150,00	150,00		SP
BETERRABA									
EXTRA A	EXTRA A	cx 20 kg	Estável	25,00	30,00	30,00	30,00		PR, SP
EXTRA AA	EXTRA AA	cx 20 kg	Estável	50,00	60,00	60,00	60,00		PR, SP
CARA	Extra A	cx 20 kg	Estável	90,00	90,00	100,00	90,00		PR, SP
CEBOLA									
PERA	NACIONAL	sc 20kg	Fraco	50,00	50,00	55,00	55,00	-9,09	BA, PE
ROXA		sc 20kg	Firme	100,00	105,00	105,00	100,00	5,00	BA, SC
CENOURA									
COMUM	EXTRA A	cx 20 kg	Fraco	33,00	33,00	35,00	38,00	-13,16	PR
COMUM	EXTRA AA	cx 20 kg	Fraco	65,00	65,00	70,00	75,00	-13,33	PR
GENGIBRE									
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 16 kg	Estável	160,00	189,00	189,00	189,00		SP, PR
GOBO		mç 1,5kg	Estável	25,00	30,00	30,00	30,00		PR
INHAME-TAIÁ									
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 20 kg	Fraco	150,00	150,00	160,00	200,00	-25,00	PR
MANDIOQUINHA/BATATA SALSA									
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 10kg	Estável	160,00	160,00	200,00	160,00		PR, SP, RS
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 20 kg	Estável	320,00	320,00	400,00	320,00		PR, SP, RS
NABO									
BRANCO		mç 03kg	Estável	45,00	50,00	50,00	50,00		PR
RABANETE	DZ DE MAÇOS	cx 12kg	Estável	40,00	40,00	50,00	40,00		PR
Hortaliças Herbaceas									
AGRIÃO	MAÇO	mç 400g	Estável	3,00	3,35	3,35	3,35		PR
ALCACHOFA	CAIXA	cx 08kg	Estável	60,00	60,00	68,00	60,00		SP
ALECRIM	MAÇO	mç 200g	Estável	8,00	8,00	10,00	8,00		PR
ALFACE									
AMERICANA	MÉDIA	cx 7,5kg	Estável	40,00	40,00	50,00	40,00		PR
CRESPA	GRANDE	cx 07kg	Estável	35,00	40,00	40,00	40,00		PR
HIDROPÔNICO	MÉDIA	cx 15 un - 07kg	Estável	35,00	40,00	40,00	40,00		PR
LISA	GRANDE	cx 07kg	Estável	35,00	35,00	40,00	35,00		PR
ROXA	GRANDE	cx 07kg	Estável	35,00	40,00	40,00	40,00		PR
ALHO PORO	MAÇO 4 UNID	mç 02kg	Estável	35,00	40,00	40,00	40,00		SP, PR
ALMEIRÃO									
PÃO DE ACUCAR	MAÇO	mç 400g	Estável	3,00	3,30	3,30	3,30		PR
ASPARGO									
		mç 300g	Estável	27,00	30,00	30,00	30,00		PR
BROTO DE BAMBU	MAÇO	mç 03kg	Estável	13,00	13,00	14,00	13,00		SP, PR
BROTO DE FEIJÃO/MOYASHI	PACOTE	pc 500g	Estável	10,00	10,00	13,00	10,00		SP, PR



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - LONDRINA
Coleta de Preços Diário

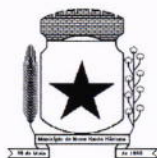


Data da Coleta: 07-03-2025

sexta-feira, 07 de março de 2025

Página: 10 de 10

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
	Mercado Fraco:	Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.							
	Mercado Estável:	Quando o preço mais comum do dia é igual ao do dia anterior.							
	Ausente:	Produto indisponível no mercado.							



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

17

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 02 de abril de 2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de hortifrutigranjeiros necessários para merenda escolar.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2025.

4.2. Devido ao aumento do número de demandas da Secretaria Municipal de Educação, em especial as que surgiram em virtude do início do ano letivo, não foi possível iniciar o procedimento licitatório na forma prevista no PCA, qual seja, no mês de janeiro.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura aquisição de hortifrutigranjeiros por meio de formação de Registro de Preços é necessária pois o estoque está em baixa, sendo necessário novo processo licitatório para aquisição hortifrutigranjeiros.

5.2. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de hortifrutigranjeiros para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas escolas municipais e CMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

18

5.3. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

5.4. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

5.5. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações descritas na tabela a seguir:

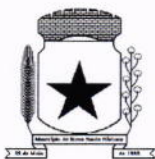
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12	50,00	600,00
2	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto	20	100,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

19

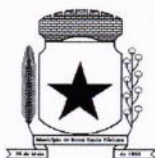
	sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
3	ALFACE CRESPA GRANDE. folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 7 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	40,00	2.000,00
4	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20	250,00	5.000,00
5	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	80	65,00	5.200,00
6	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes,	20	40,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

20

	tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
7	BETERRABA EXTRA AA. deve ser fresca, apresentar cor forte e tamanho médio, lisa, sem rachaduras e com folhas brilhantes. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. determinados pela ANVISA.	20	60,00	1.200,00
8	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20	50,00	1.000,00
9	CENOURA COMUM extra AA. sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20	65,00	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

21

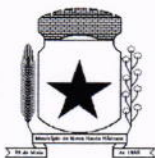
10	COUVE BRÓCOLIS. deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 6 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12	84,00	1.008,00
11	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	100	85,00	8.500,00
12	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	70	178,00	12.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

22

13	Manga Tommy, 20kg fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	30	150,00	4.500,00
14	MAMÃO FORMOSA fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox. 15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	105,00	5.250,00
15	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA por KG livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2.600	2,80	7.280,00
16	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	36	280,00	10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

23

17	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	66	50,00	3.300,00
18	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	50,00	2.500,00
19	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	120,00	6.000,00
Total.....				79.978,00

6.2. Acrescente-se que as descrições informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas.

6.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu



valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de hortifrutigranjeiros a serem contratados.

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. O licitante deve proporcionar entrega de hortifrutigranjeiros, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

8.2. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.3.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentarem-se no geral:

8.3.1.1. Isentos de substâncias terrosas;

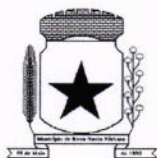
8.3.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.3.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

8.3.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;

8.3.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

8.3.1.6. Isentos de enfermidades.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

25

8.3.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.3.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

8.3.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

8.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

8.6. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.7. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e nos dispositivos legais pertinentes.

8.8. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.9. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.10. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas ocorrerão em locais distintos – dentro dos limites do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ **79.978,00** (setenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais).

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

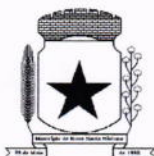
11.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

11.3. Após realizada a Licitação, a beneficiária da ata de registro de preços deverá efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Eficácia:** garantir o fornecimento contínuo e adequado de frutas, verduras, ovos, alho e cebola para as Escolas Municipais e CMEI, assegurando uma alimentação escolar balanceada e nutritiva para os alunos.
- **Eficiência:** manter a regularidade no abastecimento dos hortifrutigranjeiros, evitando interrupções no fornecimento e promovendo o uso racional dos recursos



financeiros e logísticos, reduzindo desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos.

- **Economicidade:** realizar aquisições com a melhor relação custo-benefício, priorizando fornecedores que ofereçam produtos de qualidade, preços acessíveis e entregas pontuais, garantindo um processo ágil, econômico e sustentável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata de registro de preços.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Beneficiária se recusar a assinar a ata de registro de preços	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preços	baixa	alto



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

28

Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

29

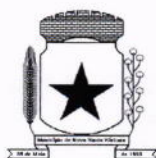
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

30

Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao da ata de registro de preços.
Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

31

Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco a saúde dos alunos da rede pública municipal de ensino
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos produtos e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

13.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

32

Responsável pela aprovação da demanda:



Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito

**COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual **aquisição de hortifrutigranjeiros**, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE A SER ADQUIRIDO:

Lote	Especificação	Valor máximo total
1	Hortifrutigranjeiros	R\$ 79.978,00

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12	50,00	600,00
2	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues	20	100,00	2.000,00



	em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
3	ALFACE CRESPA GRANDE. folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 7 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	40,00	2.000,00
4	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20	250,00	5.000,00
5	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	80	65,00	5.200,00
6	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes,	20	40,00	800,00



	tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
7	BETERRABA EXTRA AA. deve ser fresca, apresentar cor forte e tamanho médio, lisa, sem rachaduras e com folhas brilhantes. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. determinados pela ANVISA.	20	60,00	1.200,00
8	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20	50,00	1.000,00
	CENOURA COMUM extra AA. sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20	65,00	1.300,00
10	COUVE BRÓCOLIS. deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e	12	84,00	1.008,00



Estado do Paraná

	murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 6 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
11	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	100	85,00	8.500,00
12	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	70	178,00	12.460,00
13	Manga Tommy, 20kg fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos	30	150,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

	procedimentos administrativos determinados pela ANVISA			
14	MAMÃO FORMOSA fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox. 15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	105,00	5.250,00
15	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA por KG livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2.600	2,80	7.280,00
16	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	36	280,00	10.080,00
17	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da	66	50,00	3.300,00



	entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
18	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	50,00	2.500,00
19	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50	120,00	6.000,00
Total.....				79.978,00

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A licitação será avaliada POR LOTE pelo critério de menor preço (maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Ceasa) tendo como referência o preço médio do dia da tabela do CEASA- Londrina-PR.

4.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante, deverá ter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

**5. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO**

5.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 79.978,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**. O preço máximo a ser pago pelo Município será o preço de comercialização da melhor classificação do Boletim Informativo Diário da Ceasa – PR, relativo à cidade de Londrina – PR, **aplicado o desconto ofertado pela licitante**.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A entrega deverá ocorrer **semanalmente**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - 735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

7.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



8.2.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentarem-se no geral:

8.2.1.1. Isentos de substâncias terrosas;

8.2.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.2.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

8.2.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;

8.2.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

8.2.1.6. Isentos de enfermidades.

8.2.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.2.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

8.2.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

8.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

8.5. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços e nos dispositivos legais pertinentes.

8.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.8. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.9. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas ocorrerão em locais distintos – dentro dos limites do Município.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:



- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Edina do Carmo Gobbo da Silva**, Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, **Jessica Paula Martins Rodrigues**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt, nomeadas pela Portaria nº 22/2024, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

12.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

12.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.



12.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

12.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

12.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

12.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

12.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

12.12. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



Estado do Paraná

à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços adotados e firmados durante a licitação não poderão obter nenhum acréscimo a não ser mediante as alterações da tabela o CEASA.

14. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto no item 13 supracitado deste Edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: fonte livre.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 02 de abril 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/04/2025.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, referente ao registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

45

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 048/2025

Nova Santa Bárbara, 02/04/2025.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a previsão de dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro, num valor máximo previsto de R\$ 79.978,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

A Secretaria solicitante informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte Livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02 de abril de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 048/2025 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/04/2025

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					604.000,00	604.000,00	222.332,80	381.667,20
001: Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					394.000,00	394.000,00	147.237,70	246.762,30
12.306.0200.2016: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial					14.000,00	14.000,00	1.373,00	12.627,00
3.3.90.32.00.00: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01390 E 00000 0000/01/07/00/00: Recursos Ordinários (Livres)					14.000,00	14.000,00	1.373,00	12.627,00
12.306.0200.2017: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					380.000,00	380.000,00	145.864,70	234.135,30
3.3.90.32.00.00: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01410 E 00000 0000/01/07/00/00: Recursos Ordinários (Livres)					380.000,00	380.000,00	145.864,70	234.135,30
005: Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil					210.000,00	210.000,00	75.095,10	134.904,90
12.306.0290.2023: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					210.000,00	210.000,00	75.095,10	134.904,90
3.3.90.32.00.00: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
02170 E 00000 0000/01/07/00/00: Recursos Ordinários (Livres)					210.000,00	210.000,00	75.095,10	134.904,90
Total Geral					604.000,00	604.000,00	222.332,80	381.667,20

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/04/2025

Contas de despesa: 1390, 1410, 2170



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

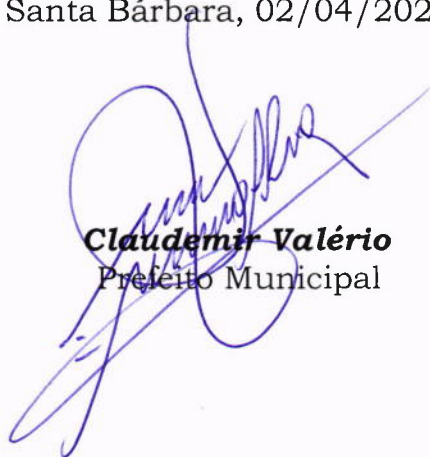
CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, que tem por objeto a registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 6/2025, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 02/04/2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06 de 20 de Janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Parágrafo segundo. Fica designado como suplente da agente de contratação e pregoeira o servidor ERICH SANTOS DE MORAES.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Fica designado como suplente dos membros da equipe de apoio a servidora ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA.

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

51

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025 - SRP

Processo Administrativo n.º 24/2025

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro.

CONTRATANTE

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 79.978,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2025	1390	06.001.12.306.0200.2016	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.001.12.306.0200.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2170	06.005.12.306.0290.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____/____/____ às 09h00min. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço / Por lote (maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Ceasa).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

52

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90016/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - SRP

Processo Administrativo n.º 24/2025

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 6/2025 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referente ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.1 ou 4.4.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **maior desconto (maior percentual de desconto - por lote)**.

6.6. A presente licitação será julgada por lote único, pelo critério de maior desconto (maior percentual de desconto) tendo como referência o Boletim Informativo Diário da CEASA – PR, relativo a Londrina-PR, disponível, diariamente, no site da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná (www.ceasa.pr.gov.br).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6. 19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. 19.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE A SER ADQUIRIDO:

Lote	Especificação	Valor máximo total	Percentual mínimo de desconto
1	Hortifrutigranjeiros	R\$ 79.978,00	1%

2.1. O valor da presente licitação é **R\$ 79.978,00** (setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais), valor máximo disponibilizado pelo município para o período de 12 (doze) meses.

2.2. A presente licitação será julgada por lote único, pelo critério de maior desconto (maior percentual de desconto) tendo como referência o Boletim Informativo Diário da **CEASA – PR, relativo a Londrina-PR**, disponível, diariamente, no site da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná (www.ceasa.pr.gov.br). Para efeito da contratação do Edital em epígrafe, serão considerados os preços máximos estabelecidos em tal boletim, para cada produto, devendo as licitantes interessadas estabelecer em suas propostas de preços o percentual de desconto de **no mínimo 1% sobre a tabela do CEASA – PR, relativo a Londrina-PR**, considerando os valores máximos informados pelo site referente ao dia da aquisição do produto.

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Nome do produto/serviço
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
2	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

6.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

8.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

8.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

8.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.9.

8.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.3.3. fraudar a licitação

12.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.3.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

14.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.10.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Cédula de Identidade**, no caso de pessoa física.
- 1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.6. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

73

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP:

6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE A SER ADQUIRIDO:

Lote	Especificação	Valor máximo total
1	Hortifrutigranjeiros	R\$ 79.978,00

2.1. A fim de viabilizar a utilização do sistema *Comprasgov* para o julgamento das propostas com base no maior percentual de desconto, o **Item 1 (único)** será cadastrado no sistema com o valor unitário estimado de **R\$ 100,00 (cento reais)**.

2.2. O lance encaminhado pelas licitantes corresponderá, na realidade, ao percentual de desconto ofertado sobre a tabela do CEASA – PR, relativo a Londrina-PR.

2.3. Na hipótese, por exemplo, de a **licitante** encaminhar um lance no valor de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, na realidade, ela estará ofertando um percentual de desconto sobre a referida tabela de 5% (cinco por cento), e assim sucessivamente.

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Nome do produto/serviço
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
2	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



3	ALFACE CRESPA GRANDE. folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 7 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
4	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
5	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
6	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
7	BETERRABA EXTRA AA. deve ser fresca, apresentar cor forte e tamanho médio, lisa, sem rachaduras e com folhas brilhantes. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. determinados pela ANVISA.
8	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
9	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
10	COUVE BRÓCOLIS. deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 6 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
11	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



12	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
13	Manga Tommy, 20kg fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
14	MAMÃO FORMOSA fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox. 15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
15	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA por KG livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
16	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
17	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
18	REPOLHO HÍBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
19	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

**4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A licitação será avaliada POR LOTE pelo critério de menor preço (maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Ceasa) tendo como referência o preço médio do dia da tabela do CEASA-Londrina-PR.

4.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante, **deverá ter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula** e deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO

5.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 79.978,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**. O preço máximo a ser pago pelo Município será o preço de comercialização da melhor classificação do dia do Boletim Informativo Diário da Ceasa – PR, relativo à cidade de Londrina – PR, **aplicado o desconto ofertado pela licitante**.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A entrega deverá ocorrer **semanalmente**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - 1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

7.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

78

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.2.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentar-se no geral:

8.2.1.1. Isentos de substâncias terrosas;

8.2.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.2.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

8.2.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;

8.2.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

8.2.1.6. Isentos de enfermidades.

8.2.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.2.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

8.2.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

8.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

8.5. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços e nos dispositivos legais pertinentes.

8.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.8. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.9. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas ocorrerão em locais distintos – dentro dos limites do Município.



9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Edina do Carmo Gobbo da Silva**, Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, **Jessica Paula Martins Rodrigues**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt, nomeadas pela Portaria nº 22/2024, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

12.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

12.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

81

Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

12.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

12.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

12.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

12.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

12.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

12.12. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços adotados e firmados durante a licitação não poderão obter nenhum acréscimo a não ser mediante as alterações da tabela o CEASA.

14. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto no item 13 supracitado deste Edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2025	1390	06.001.12.306.0200.2016	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.001.12.306.0200.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2170	06.005.12.306.0290.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

83

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º****<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 16/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

Lote	Especificação	Valor máximo total	Percentual de desconto sobre a tabela do CEASA a ser praticado
1	Hortifrutigranjeiros	R\$ 79.978,00	%

**2.2. RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Item	Nome do produto/serviço
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
2	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
3	ALFACE CRESPA GRANDE. folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 7 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
4	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
5	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
6	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
7	BETERRABA EXTRA AA. deve ser fresca, apresentar cor forte e tamanho médio, lisa, sem rachaduras e com folhas brilhantes. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. determinados pela ANVISA.
8	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



9	CENOURA COMUM extra AA. sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
10	COUVE BRÓCOLIS. deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 6 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
11	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
12	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
13	Manga Tommy, 20kg fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
14	MAMÃO FORMOSA fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox. 15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
15	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA por KG livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
16	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



17	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
18	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
19	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega deverá ocorrer **semanalmente**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.
- Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - 1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentarem-se no geral:



- 4.2.1.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 4.2.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 4.2.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 4.2.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
- 4.2.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.2.1.6. Isentos de enfermidades.
- 4.2.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.2.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 4.2.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
- 4.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.
- 4.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.
- 4.5. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços e nos dispositivos legais pertinentes.
- 4.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
- 4.8. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.9. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas ocorrerão em locais distintos – dentro dos limites do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações



Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1390	06.001.12.306.0200.2016	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.001.12.306.0200.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2170	06.005.12.306.0290.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



8.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

8.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

9.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3. As fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Edina do Carmo Gobbo da Silva**, Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, **Jessica Paula Martins Rodrigues**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt, nomeadas pela Portaria nº 7/2025, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

14.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

14.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

14.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

14.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

14.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.



14.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

14.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.12. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços adotados e firmados durante a licitação não poderão obter nenhum acréscimo a não ser mediante as alterações da tabela o CEASA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula décima quinta desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CADASTRO DE RESERVA

17.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 16/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 03/04/2025.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contatos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

98

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro.**

A lista com os itens que serão registrados pode ser obtida através do seguinte link: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

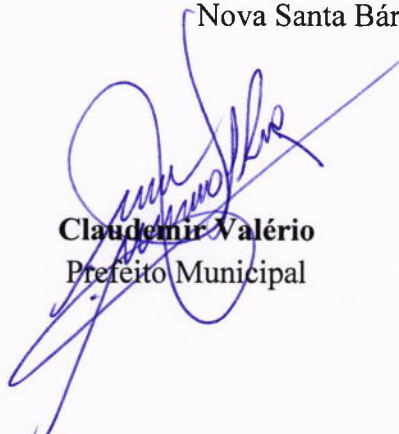
Os órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, devem encaminhar manifestação formal por e-mail para licitacao@nsb.pr.gov.br, contendo as seguintes informações e documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis** a contar da data da publicação, portanto até o dia **22/04/2025** até as 17h00min.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3266-8114.

Nova Santa Bárbara - PR, 08 de abril de 2025.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**ANEXO I****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Escola Maria da Conceição Kasecker e Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro.

Item	Nome do produto/serviço
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
2	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
3	ALFACE CRESPA GRANDE. folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 7 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
4	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
5	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
6	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.